



## Edital

N.º de registo 2295

Data 16/02/2022

Processo n.º 2022/100.10.001/2

### **A 2.ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital** **Legalização das edificações existentes na Zona Industrial**

José Francisco Tavares Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:

Faz Saber, que, por seu despacho exarado a 11 de fevereiro do corrente ano, que com a entrada em vigor da Aprovação da 2.ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital, publicada através do Aviso n.º 20165/2021, de 25 de outubro, prevê, no seu artigo 10.º, um Regime especial de regularização de edificações existentes que vigora até um ano da data de entrada em vigor do presente Plano.

Podem beneficiar do referido regime especial de regularização as edificações comprovadamente existentes à data da entrada em vigor do Plano e cuja delimitação se encontra na planta de implantação, prevendo-se a possibilidade de serem viabilizadas operações urbanísticas de legalização das edificações existentes nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, desde que salvaguardados os pressupostos dispostos no artigo 10.º, que se transcreve:

#### ARTIGO 10º

##### *Regime especial de regularização de edificações existentes*

1. Os edifícios ou parte de edifícios existentes que não possam ser considerados pré-existências, nos termos do estabelecido no artigo anterior, beneficiam de um regime especial de regularização, que vigora até um ano da entrada em vigor do presente plano.

2. O regime especial de regularização aplica-se às edificações comprovadamente existentes à data da entrada em vigor do Plano e cuja delimitação se encontra na planta de implantação.

3. O regime especial de regularização prevê a possibilidade de serem viabilizadas operações urbanísticas de legalização das edificações existentes nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, desde que salvaguardados os seguintes pressupostos:

a) A observância dos regimes legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente quanto às normas técnicas de construção, do enquadramento legal e regulamentar das atividades desenvolvidas, do respeito das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública;

b) A observância dos usos admitidos, da delimitação das edificações existentes, fixado na planta de implantação;

c) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provocar prejuízos inaceitáveis em termos de segurança, inserção urbanística, tanto no que se refere a sobrecargas dos sistemas Infraestruturais viários, ambientais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos.

d) Não agravar as condições de desconformidade existentes.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume e no site do Município.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
José Francisco Tavares Rolo\*

(\*Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 26 de outubro de 2021)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 1